

Lei nº- 055/89 de 30 de Junho de 1.989.

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Emater-MT.

Derivam Monteiro, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio consoante minuta em anexo que passa a integrá-la, por todos os fins de direitos com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso Emater MT, possibilitando aquela Empresa à manutenção do Escritório na sede deste Município.

Art.2º Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar as providencia jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Olímpia, aos 30 dias do mês de Junho de 1.989.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal